



VII Legislatura | 2015 / 2019

MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (AVANTE)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Oliveira Santos (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aparecida Salomão (PSD)

Deputado Estadual
Augusto Aguiar (PMDB)

Deputado Estadual
Charles Marques (PSDC)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Dr. Furlan (PTB)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabício Furlan (SD)

Deputado Estadual
Jaci Amanajás (PV)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRB)

Deputada Estadual
Janete Tavares (PSC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PRB)

Deputado Estadual
Júnior Favacho (PMDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (AVANTE)

Deputada Estadual
Luciana Gurgel (PMB)

Deputada Estadual
Maria Góes (PDT)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputado Estadual
Max da AABB (SD)

Deputada Estadual
Mira Rocha (PTB)

Deputado Estadual
Oliveira Santos (PRB)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputado Estadual
Pedro Dalua (PSC)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Roseli Matos (PP)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PSL)



VII Legislatura | 2015 / 2019

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

Departamento de Imprensa Oficial

SECRETARIA LEGISLATIVA

E-mail: diario@al.ap.gov.br

Antonio Aparecido da Silva

Secretário Legislativo

Igor Rafael Menezes Façanha

Agente Técnico Legislativo

João Vinicius de Lima Farias

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP.: 68900-073

www.al.ap.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - (SECAD)

PORTARIAS



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 3805/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, previstas no Art. 19 do Regimento Interno, no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016 e no que consta no Processo nº 1653/2017-PRESI/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores FRANCISCO ALFREDO FERNANDES DE CARVALHO, APMD-02, JEFFERSON SÁ DE LIMA, ATOP-01, MAYKON CONRADO DA SILVA SALMAN, APMD-02, ANDRE LUIS MATOS TAVARES, APMD-02 e STELA MARA DI OLIVEIRA GATO TAVORA, PL-300/400, que viajarão da sede de suas atividades, até Foz do Iguaçu - PR, para participarem do Curso de eSocial na Administração Pública - Estratégias para Implantação, visando a realização de aperfeiçoamento e capacitação na geração correta das informações para o e-social conforme a legislação vigente para cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, no período de 07 a 11 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - No retorno a esta Casa Legislativa, os servidores acima nominados deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de novembro de 2017.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 3953/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, previstas no Art. 19 do Regimento Interno, no Ato da Mesa nº 003, de 12 de janeiro de 2016 e no que consta no Processo nº 1714/2017-PRESI/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Deputada CRISTINA ALMEIDA, e os servidores MARIA CLÉA VILHENA DOS SANTOS, PL/SOL-100, JOÃO ATAÍDE SANTANA, SP-12, LEONARDO FERREIRA TRINDADE, APMD-04, LORENA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, SP-11, JOSUÉ DAS CHAGAS SILVA, SP-16 e SANDRO DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA, APMD-05, que viajarão da sede de suas atividades, até São Jorge do Oiapoque - Guiana Francesa, na qualidade de representantes da Comissão de Relações Exteriores - CRE/AL, desta Casa de Leis, para participar de um evento internacional realizado pela prefeitura de São Jorge do Oiapoque, no período de 03 a 05 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - No retorno a esta Casa Legislativa, a Parlamentar acima nominada e os servidores deverão encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Fiscalização e Controle de Verbas Indenizatórias, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças a adoção das medidas necessárias à consecução deste ato.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de novembro de 2017.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 4057/2017-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, FERNANDA DE PAULA MEDEIROS NOGUEIRA LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATOP-05, da Assembleia Legislativa Estado do Amapá, a contar de 1º de novembro de 2017.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de novembro de 2017.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (SEOF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 015/2017 - CPL/AL (INEXIGIBILIDADE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1649/2017 – PRESI - AL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 – CPL/ALAP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "II", concomitante com o inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Participação de 05 (cinco) servidores no “Curso de eSocial na Administração Pública – Estratégias para Implantação”, realizado pela Consultre Consultoria, no período de 08 a 10/11/2017, em Foz do Iguauçu/PR.

ADJUDICADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 36.003.671/0001-53

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA: Objetiva a participação dos servidores Stela Mara de Oliveira Gato Távora, Francisco Alfredo Fernandes de Carvalho, Jefferson Sá de Lima, André Luís Matos Tavares e Maycon Conrado Silva Salman, no “Curso de eSocial na Administração Pública – Estratégias para Implantação”, realizado no período 08 a 10/11/2017, na cidade de Foz do Iguauçu/PR, visando à capacitação e aperfeiçoamento dos referidos servidores na implantação do eSocial nesta Casa de Leis, obrigação acessória imposta pelo Decreto 8.373/2014 para todos os Órgãos Públicos, e as novas obrigações que entram em vigor, visando à unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e também tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição no sistema nacional. A adjudicatária supracitada atende os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade: conforme enumerado no art. 13 da Lei de 8.666/93, possui natureza singular e dispõe de profissionais com notória especialização conforme art. 25, II, da mesma Lei: **a) Serviço técnico enumerado em Lei:** Trata-se de serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo-se maiores considerações a respeito; **b) Natureza Singular:** As próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto; **c) Profissional de notória especialização:** Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular. A empresa **CONSULTRE CONSULTORIA** também se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo a muitos anos treinamento e capacitação nas áreas da administração pública, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público. O valor proposto está compatível com os preços praticados pelas grandes empresas do ramo no mercado nacional.

LOCAL E DATA: Macapá – AP, 01/11/2017.

ASSINATURA: Georgeton Rosa de Oliveira, Presidente da CPL.

PARECER JURÍDICO: 198/2017 PROGER – AL, de 31/10/2017.

DEFERIDO EM 01/11/2017, Cezar Souza de Melo, Diretor Geral – AL.


Georgeton Rosa de Oliveira
Presidente da CPL,

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (SEOF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 016/2017 - CPL/AL (INEXIGIBILIDADE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1677/2017 – PRESI - AL

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – CPL/ALAP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "II", concomitante com o inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Participação de 03 (três) deputados e 02 servidores técnicos no **"XXXI Congresso Nacional de Ensino e Pesquisa em Transporte"**, realizado pela ANPET, no período de 29/10 a 01/11/2017, em Recife/PE.

ADJUDICADA: Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte – ANPET

CNPJ: 31.153.877/0001-46

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Objetiva o pagamento das inscrições dos parlamentares: **Janete Cordeiro Tavares**, **Maria Aparecida dos Santos Salomão** e **Fabricio Bevilacqua Furlan** e os servidores **Dilcilene Ferreira da Silva** e **Everlando Matias de Sousa**, todos membros da Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas – CTO, no "XXXI CONGRESSO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA EM TRANSPORTE", que será realizado no período 29/10 a 01/11/2017, na cidade de Recife/PE. A participação dos parlamentares e servidores visa debater as questões tecnológicas e soluções com os transportes públicos do país, onde poderão verificar as soluções apresentadas durante o evento e trazer novas soluções para o Estado do Amapá. A adjudicatária supracitada atende os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade: conforme enumerado no art. 13 da Lei de 8.666/93, possui natureza singular e dispõem de profissionais com notória especialização conforme art. 25, II, da mesma Lei: **a) Serviço técnico enumerado em Lei:** Trata-se de serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo-se maiores considerações a respeito; **b) Natureza Singular:** As próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação nos dias previstos para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto; **c) Profissional de notória especialização:** Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular. A ANPET também se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo a muitos anos treinamento e capacitação nas áreas da administração pública, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público. O valor proposto está compatível com os preços praticados pelas grandes empresas do ramo no mercado nacional.

LOCAL E DATA: Macapá – AP, 31/10/2017.

ASSINATURA: Georgton Rosa de Oliveira, Presidente da CPL.

PARECER JURÍDICO: 197/2017 PROGER – AL, de 27/10/2017.

DEFERIDO EM 31/10/2017, Cezar Souza de Melo, Diretor Geral – AL.


Georgton Rosa de Oliveira
Presidente da CPL.